



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

1

LEI Nº 1.195/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024.

“INCLUI O PARÁGRAFO § 4º NO ARTIGO 70 DA LEI Nº 725 DE 2009 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE JAGUARIBARA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município - LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Artigo 70 da Lei Municipal nº 725, de 23 de dezembro de 2009 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“ § 4º - Será devido o percentual de 40% (quarenta por cento), para os docentes ocupantes de cargo efetivo, calculado sobre o vencimento básico dos Profissionais do Magistério, para os Professores efetivos em exercício dos cargos de Gestor(a) Escolar; Diretor(a) Escolar; Coordenador(a) e Secretário(a) Escolar;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 06 de maio de 2024.

Joacy Alves dos Santos Junior
Prefeito Municipal